



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100 /2021

Dispõe sobre a Regulamentação da atividade profissional de despachante documentalista no Município.

Art. 1º A atividade profissional de Despachante Documentalista somente poderá ser exercida, nos Órgãos e Entidades Públicas do Município do Recife, por pessoas habilitadas e devidamente registradas no Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A atividade profissional a que se refere o *caput* deverá ser exercida com observância da Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º Os Despachantes Documentalistas poderão intermediar interesses de seus comitentes que versem sobre matérias administrativas perante os Órgãos e Entidades Públicas do Município do Recife, desde que não pratiquem atos privativos de outras profissões liberais.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades Públicas deverão exigir o selo de fiscalização e situação cadastral de uso obrigatório pelos Despachantes Documentalistas, conforme estabelece Resolução do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º A ocorrência de qualquer irregularidade praticada pelo Despachante Documentalista no exercício de sua atividade, junto a Órgãos e Entidades Públicas Municipais, ensejará a comunicação ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas, visando à instauração de processo ético disciplinar para apuração dos fatos.

Parágrafo único. Caso seja comprovada alguma irregularidade, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, no Estatuto e no Regimento Interno do Conselho

Gabinete 05 - Vereador Rinaldo Júnior

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.

GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Pernambuco, bem como no Código de Ética Profissional da categoria.

Art. 5º O Poder Executivo fixará as normas complementares e administrativas que possibilitarão o exercício da atividade profissional dos Despachantes Documentalistas nos Órgãos e Entidades Públicas do Município do Recife.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de março de 2021.

Rinaldo Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Gabinete 05 - Vereador Rinaldo Júnior

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

Entendemos que tem várias atividades que podem ser desempenhadas e desenvolvidas, intermediadas por Despachantes Documentalistas, desde que haja uma regulamentação e, especialmente, um apoio dos Órgãos para que esses Profissionais continuem a exercer tão bem o seu trabalho, prestando assistência, como sempre fazem, à sociedade e ao cidadão.

A Constituição Federal dispõe no inciso XIII de seu art. 5º que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Esse dispositivo deixa clara a necessidade de regulamentação legal das atividades que exigem condições especiais para o seu exercício. E dentre as profissões que demandam por qualificações especiais do profissional, para o seu exercício, estão aquelas que atuam evitando ou diminuindo os riscos à segurança, à saúde e ao patrimônio físico e financeiro das pessoas e das instituições.

Nesse contexto, o Despachante Documentalista, no desempenho de suas atribuições, exerce um papel fundamental no encaminhamento de documentos essenciais para o exercício da cidadania, além de facilitar as relações dos representantes do Estado e das Instituições Públicas com os cidadãos afetados por suas exigências legais. Desse bom relacionamento depende o andamento das demandas e, em última instância, a evolução dos indicadores econômicos e o estabelecimento de uma situação de bem-estar social, em benefício de toda a sociedade.

Em sentido contrário, o mau desempenho do trabalho dos Despachantes Documentalistas pode resultar em prejuízos para os clientes e cidadãos, além de terceiros eventualmente prejudicados, se não chegar a trazer prejuízos até para o funcionamento da máquina estatal. É por essa razão que os Despachantes Documentalistas existem desde os primórdios do Estado Brasileiro, quando iniciaram sua atividade por ordem da Coroa Portuguesa. Hoje, já são milhares de Profissionais que vivem desse ofício.

Não pretendemos de forma alguma criar impedimento ou dificuldade para o cidadão buscar diretamente a solução de seus assuntos ou interesses junto aos Órgãos Públicos. O que almejamos com o presente Projeto de Lei é assegurar proteção à sociedade brasileira contra os maus profissionais e permitir o desenvolvimento dessa importante atividade, necessária na desburocratização do Estado Brasileiro.

É importante ressaltar a existência da Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que *Dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.*

A Propositura visa ainda reconhecer o trabalho desenvolvido pelos Despachantes Documentalistas, assegurando-lhes responsabilidades e direitos, bem como manter a atividade

Gabinete 05 - Vereador Rinaldo Júnior

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.

GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

de maneira uniforme para todo o território municipal, a exemplo do que ocorre com outras atividades já regulamentadas, com suas atribuições próprias, direitos e deveres profissionais.

Assim, esta Reivindicação se faz justa e necessária em prol de melhorias para a nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de março de 2021.

Rinaldo Júnior
Vereador

Gabinete 05 - Vereador Rinaldo Júnior

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br